

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 188/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTUDOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ANÁLISES**

**Integram o presente edital os anexos:**

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Lei Federal nº. 9.854/99;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Minuta de contrato;
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

**Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.**

---

**EDITAL**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 188/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

---

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, sociedade de economia mista, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico 015/2024 - REEDIÇÃO**.

**Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.**

**1. DO PREGÃO**

- 1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 28 de maio de 2024 às 08h30m.**
- 1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 28 de maio de 2024 às 09h00m.**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.
- 1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.**

**2. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta

Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:**

- 2.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:**

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de

habilitação, o Modelo do Anexo V.2.

- 3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br).
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital.**

**Obs:** Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

- 5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.
- 5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço por lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**
- 5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.
- 5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
- 5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA

PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais sobre a proposta.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.
- 5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE**

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.
- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR POR LOTE”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

- 7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.
- 7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

- 7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema em uma **diferença mínima de R\$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**
- 7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
- 7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
- 7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
- 7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.
- No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.
- 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.
- 7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.
- 7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.
- 7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.

- 7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.
- 7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.
- 7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **8. HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.
- 8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

**Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.**

- 8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
  - 8.2.1. Em original;
  - 8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;

- 8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
- 8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão emissor.
- 8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).
- 8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equivoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

## **9. RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.
- 9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [guilherme.santos@saeg.net.br](mailto:guilherme.santos@saeg.net.br). Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.
- 9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da

Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

- 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.
- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

## 10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.
- 10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.
- 10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 10.5. O pagamento será efetuado **duas vezes iguais de 30/60 dias corridos após a entrega do objeto e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

## 11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3.3.90.30.12.00 – *Material Hidráulico (4001)* – **Diretoria de Abastecimento de Água;**

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos

deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

- 12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- 12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;

12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.

13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.

13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.

13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

**OBS:** Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.

13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá , 19 de abril de 2024.

---

**Miguel Sampaio Junior**  
Diretor Presidente

---

**Marcos Guimarães Silva Filho**  
Diretor de Abastecimento de Água

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PROTUDOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ANÁLISES**

**Justificativa: Produtos de uso contínuo indispensáveis ao tratamento de água da cidade. Usados nas ETA's e Poços Tubulares Profundos de Guaratinguetá.**

**LOTE 1 - HIPOCLORITO DE SÓDIO**

**(NACIO)QUANTIDADE: 150.000 QUILOS**

**CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: SOLUÇÃO LÍMPIDA; COR: AMARELADA; HIPOCLORITO DE SÓDIO (NAOCI): MÍNIMO 12%; CLORO ATIVO: MÍNIMO 12%; HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH): 0,50 A 1,00%; DENSIDADE: MÍNIMO 1,20 G/CM<sup>3</sup>; FERRO TOTAL: MÁXIMO 3,00 PPM; MERCÚRIO: MÁXIMO 0,10 PPM..**

**OBS.: ENTREGA EM CAMINHÃO TANQUE, BITOLA Ø 2;**

**LOTE 2 - ÁCIDO FLUOSSILÍCICO**

**(H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>)QUANTIDADE: 20.000 QUILOS**

**ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LIQUIDO INCOLOR A AMARELO PALHA; DENSIDADE: MAIOR OU IGUAL A 1,20 G/CM<sup>3</sup>; % MATERIAL INSOLÚVEL: ISENTO; % H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>: 23,00 A 30,00; CONCENTRAÇÃO HF MAXIMO: 0,05 % ; MATERIAL PESADO EXPRESSO EM PB: MAXIMO 0,020 %.**

**OBS.: ENTREGA EM CAMINHÃO TANQUE, BITOLA 2”.**

---

**LOTE 3 - FLUORSILICATO DE SÓDIO, 25****KGQUANTIDADE: 18.000 QUILOS**

**CARACTERÍSTICAS:** Composição química  $\text{Na}_2\text{SiF}_6$ , peso mol. 188,05, teor min.98%, umidade max. 0,5%, teor flúor min. 59,4%, insolúvel max. 0,5%, metais pesados 0,05%, granulometria 100% < 65 mesh e 90% > 250 mesh. Densidade aproximada 1,2g/cm<sup>3</sup>. Embalagem em sacos plásticos de 25 kg. Prazo de validade: o produto deverá ter prazo de validade total de no mínimo 60 meses e de no mínimo 30 meses de validade a transcorrer a partir da data da entrega do material. O produto se destina ao tratamento de água para consumo humano não devendo conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a portaria nº 2914/11 do ministério da saúde ou outra que a substitua. Produto para tratamento de água de acordo com as especificações e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Com apresentação de Certificado Analítico no momento da entrega;

Com entrega parcelada de acordo com a solicitação da SAEG. A cada entrega enviaremos a sacaria vazia para que a Empresa fornecedora dê a destinação final.

**LOTE 4 – REAGENTES****REAGENTE FL-SP ÚNICO, 500 ML (FLÚOR).**

**QUANTIDADE: 50 FRASCOS** – Compatível para leitura no Aparelho SMART II – Policontrol.

**REAGENTE FE-1 PARA ANÁLISE DE FERRO, 25.**

**QUANTIDADE: 5 FRASCOS** – Reagente para análise de Ferro.

**REAGENTE DE CLORO DPD.**

**QUANTIDADE: 50 CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA** - DPD **Pastilha** para medir Cloro Livre compatível em Colorímetros Policontrol.

**LOTE 5 - CLORETO DE SÓDIO****QUANTIDADE: 200.000 QUILOS**

**CARACTERÍSTICAS:** Sal Granulado ou Grosso, da seguinte composição: Umidade (H<sub>2</sub>O) % 0,050 3,0 ; Resíduos Insolúveis %0,01; Cálcio (Ca<sup>2+</sup>) % 0,030 0,050 ; Magnésio (Mg<sup>2+</sup>) % 0,020 0,030 ; Dureza total ppm 500 900 ; Sulfato (SO<sub>4</sub>) % 0,100 0,15 ; Cloreto de Sódio (NaCl) % 99,0 100 ; Iodo mg/Kg - 5 ; Cádmiu ppm - 0,5 ; Ferrocianeto de Sódio ppm - 5 ; Arsênio ppm - 0,5 ; Mercúrio ppm - 0,1 ; Revisão: 13/03/2018 ; Cristalino, isento de impurezas; Cor Branco ; Inodoro ; Sabor Salino - Salgado Próprio ; Sólido; Embalagem Primária: Saco Ráfia Laminado, Valvulado Polietileno 25Kg ; Prazo de validade: o produto deverá ter prazo de validade total de no máximo 24 meses e de no mínimo 12 meses de validade a transcorrer a partir da data da entrega do material. O produto se destina ao tratamento de água para consumo humano não devendo conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a portaria nº 2914/11 do ministério da saúde ou outra que a substitua. Produto para tratamento de água de acordo com as especificações e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Apresentação de Certificado Analítico no momento da entrega. Com entrega parcelada de acordo com a solicitação da SAEG.

## **LOTE 6 - POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PANFLOC**

### **AB346)QUANTIDADE: 600 TONELADAS**

Fórmula química " $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$ " CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO A LEVEMENTE TURVO; COR: ÃMBAR CLARO; ODOR: INODORO;  $Al_3$  (% M/M): 10,0 - 11,0; CLORETO: (% M/M): 11,7 - 13,3; CLORETO: (% M/M): 11,7 - 13,3; DENSIDADE A 25° C (G/CM<sup>3</sup>): 1,25 - 1,31; PH TAL QUAL A 25° C: 2,3 - 3,1; BASICIDADE (%): 62,0 - 68,0; FERRO (MG/KG): 50 MAX; PH SOLÚVEL A 1% (M/V) A 25° C: 3,7 - 5,0; TEOR DE SÓLIDOS (G/L): 437 - 492. OBS.: ENTREGA EM CAMINHÃO TANQUE, BITOLA Ø 2".

**OBS: NA PRIMEIRA ENTREGA DEVERÁ SER ENCAMINHADA A SAEG 02 BOMBAS DOSADORAS BIFÁSICA DO PRODUTO EM COMODATO FAIXA DE OPERAÇÃO 0 – 100%, REGIME DE DOSAGEM CONTÍNUO, VÁLVULA DE SUÇÃO E DESCARGA COM ESFERA, 220V, VAZÃO MIN 200 L/H, PRESSÃO MÍN 8 BAR.**

## **LOTE 7 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA**

### **QUANTIDADE PRODUTO: 120.000**

### **QUILOS1 -**

#### **ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:**

**ESPECIFICAÇÃO QUÍMICA:** HIDRÓXIDO DE CÁLCIO  $Ca(OH)_2$ : 30,00% A 32,00%. SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCL  $CaCO_3$  M/M:

1,80% (MÁXIMO) SÍLICA + RESÍDUO INSOLÚVEL  $SiO_2$  + RI: 0,50% (MÁXIMO) HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO –  $Mg(OH)_2$ : 1,20% (MÁXIMO);

**CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:** SUSPENSÃO 24H: 95,00% (MÍNIMO) MASSA ESPECÍFICA: 1,10 A 1,30 G/ML RETIDO EM PENEIRA DE 0,075 MM: 1,50% (MÁXIMO) VISCOSIDADE EM COPO FORD 04 MM: 17 SEGUNDOS (MÁXIMO);

**ANÁLISES ESPECÍFICOS:** DIOXINAS, FURANOS, IMPUREZAS METÁLICAS/ METAIS PESADOS, FLUORETOS, RADIONUCLÍDEOS: EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 15784/2017 E PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO MS Nº 05/2017.

**APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:**

- LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE – LARS EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO E RESPECTIVO RELATÓRIO DOS ESTUDOS REALIZADOS NO PRODUTO OBJETO DESTE TERMO, CONTENDO AS ANÁLISES ESPECÍFICAS DESCRIMINADAS NAS TABELAS CONSTANTES NA NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15.784/2017 E PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO MS Nº 05/2017 PERTINENTES A CADA PRODUTO, BEM COMO O CÁLCULO DA CIPA (CONCENTRAÇÃO DE IMPUREZAS PADRONIZADAS NA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO) E AS CONCLUSÕES REFERENTES À APROVAÇÃO DO(S) PRODUTO(S), DE ACORDO COM O QUE PRECONIZA A REFERIDA NORMA, SENDO QUE O PRAZO DE VALIDADE DESSE ESTUDO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS.

**ENTREGA:**

PARCELADA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA APÓS RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA PARCIAL, EXCETO REAGENTES QUE TEM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA PARCIAL.

O FORNECEDOR DEVE OBRIGATORIAMENTE REALIZAR O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA POR SUA CONTA E RISCO. DEVERÁ AINDA ESTAR ACOMPANHADO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- I) FICHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PRODUTO(S);
- II) FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME NBR - 14.725/01;
- III) FICHA DE EMERGÊNCIA, CONFORME NBRS 7.503/01, 7.504/01 E 8.285/00;
- IV) RÓTULOS DE RISCOS;
- V) EPI'S E EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIAS;
- VI) CERTIFICADO DE QUALIDADE: LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO, QUE DEVERÁ SER ORIGINAL E CONTER AS DATAS DE FABRICAÇÃO, OS PRAZOS DE VALIDADE E O NÚMERO DA NOTA FISCAL, DA REFERIDA REMESSA;

“NOS DESCARREGAMENTOS, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE OBSERVADAS AS NORMAS DE MANUSEIO E SEGURANÇA, BEM COMO TODO O PESSOAL ENVOLVIDO DEVERÁ ESTAR EQUIPADOS COM OS EPI'S INDICADOS NECESSÁRIOS.”

**“CORREM POR CONTA DO FORNECEDOR AS DESPESAS DECORRENTES DO TRANSPORTE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E ENTREGA DOS ITENS, NO SETOR ETA SAEG.”**

## **LOTE 8 – COLETA E ANÁLISES QUÍMICAS**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES DE ÁGUA (VIGÊNCIA 2024-2025)**

---

## 1 - OBJETO

O atual procedimento licitatório visa à contratação de um laboratório acreditado de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 para a realização de coletas e análises de água as quais atendam à Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, legislação em vigência que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme dispõe o **Parágrafo único** do seu **art. 21**<sup>1</sup>.

## 2- JUSTIFICATIVA

O objetivo do processo licitatório é a escolha da proposta mais benéfica de laboratório acreditado na norma NBR ISO/IEC 17025:2017 e de acordo com as normas da ANVISA para boas práticas de laboratório e biossegurança, com a finalidade de realizar coletas e análises de água para consumo humano em atendimento à legislação vigente (Portaria GM/MS nº 888).

Os tipos de parâmetros de qualidade da água e suas respectivas quantidades solicitadas estão baseadas na atual legislação (Portaria GM/MS nº 888).

Por fim, este procedimento objetiva, com respeito à isonomia entre os participantes, obter a proposta mais benéfica à Administração, a qual garanta

boa qualidade nos serviços realizados, auxiliando na diminuição dos gastos e a preservação do erário público.

---

<sup>1</sup> Art. 21. (...). Parágrafo único. De forma complementar, as análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano poderão ser realizadas em laboratórios conveniados ou contratados, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

---

### 3- ESPECIFICAÇÃO

As especificações dos parâmetros a serem analisados e também as suas respectivas quantidades estão descritas a seguir em forma de itens:

#### **ITEM 1 - Prestação de serviço de coleta e análise conforme PORTARIA Nº 888 de 04/05/2021 COMPLETA.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12).

- **Periodicidade:** Semestral (maio e novembro).

- **Quantidade:** 42 análises.

\* **Observação:** Para a realização das análises da **PORTARIA Nº 888 de 04/05/2021 COMPLETA** deverão ser utilizados os parâmetros contidos nos anexos 1,9,10,11 e Art. 37 (parâmetros de radioatividade alfa total e beta total) desta portaria e também os parâmetros pH e condutividade.

#### **ITEM 2 - Prestação de serviço de coleta e análise dos parâmetros GOSTO e ODOR.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12).

- **Periodicidade:** Trimestral para as captações superficiais e semestral para as captações subterrâneas.

- **Quantidade:** 46 análises.

#### **ITEM 3 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro TRI-HALOMETANO.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12).

- **Periodicidade:** Bimestral para as captações superficiais e anual para as captações subterrâneas.

- **Quantidade:** 67 análises.

**ITEM 4 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro EPICLORIDRINA.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12).

- **Periodicidade:** Mensal.

- **Quantidade:** 252 análises.

**ITEM 5 – Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro EPICLORIDRINA.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Rede de distribuição de água da cidade.

- **Periodicidade:** De acordo com a necessidade que será previamente informada.

- **Quantidade:** 252 análises.

\* **Observação:** Pode não ser necessária a realização desta análise do **ITEM 5**.

**ITEM 6 – Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro CLORETO DE VINILA.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Rede de distribuição de água da cidade.

- **Periodicidade:** Semestral.

- **Quantidade:** 42 análises.

#### **ITEM 7 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.**

- **Tipo de amostra:** Água bruta e água filtrada.

- **Local:** Água bruta nas Captações das Unidades ETA-Xavantes, Lemes e Pilões; e água filtrada nos 4 filtros da Unidade ETA-Xavantes e no filtro da Unidade Pilões.

- **Periodicidade:** Semanal nas análises de água bruta e filtrada.

- **Quantidade:** 269 análises.

#### **ITEM 8 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro CIANOBACTÉRIAS.**

- **Tipo de amostra:** Água bruta.

- **Local:** Captações das Unidades ETA-Xavantes, Lemes e Pilões.

- **Periodicidade:** Mensal.

- **Quantidade:** 50 análises.

#### **ITEM 9 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro CIANOTOXINAS (MICROCISTINA, SAXITOXINA e CILINDROSPERMOPSINA).**

- **Tipo de amostra:** Água bruta.

- **Local:** Captações das Unidades ETA-Xavantes, Lemes e Pilões.

- **Periodicidade:** De acordo com a necessidade que será previamente informada.

- **Quantidade:** 202 análises.

\* **Observação:** Pode não ser necessária a realização desta análise do **ITEM 9**.

**ITEM 10** - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro **E-COLI**.

- **Tipo de amostra:** Água bruta.

- **Local:** Captações superficiais (3) e subterrâneas (12).

- **Periodicidade:** De acordo com a necessidade que será previamente informada.

- **Quantidade:** 252 análises.

**ITEM 11** - Prestação de serviço de coleta e análise dos parâmetros **E-COLI e COLIFORMES TOTAIS**.

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12); e rede de distribuição de água da cidade.

- **Periodicidade:** Semanal.

- **Quantidade:** 3830 análises.

**ITEM 12** - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro **CLORO LIVRE**.

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12); e rede de distribuição de água da cidade.

- **Periodicidade:** Semanal.

- **Quantidade:** 3830 análises.

**ITEM 13 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro COR.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12); e rede de distribuição de água da cidade.

- **Periodicidade:** Semanal.

- **Quantidade:** 3830 análises.

**ITEM 14 - Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro TURBIDEZ.**

- **Tipo de amostra:** Água tratada.

- **Local:** Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12); e rede de distribuição de água da cidade.

- **Periodicidade:** Semanal.

- **Quantidade:** 3830 análises.

## **4 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Seguem as exigências e orientações dos serviços a serem realizados e materiais a serem entregues:

**4.1.** De acordo com o **Parágrafo único do art. 21** da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, o laboratório contratado deverá possuir um sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos especificados na norma NBR ISO/IEC 17025:2017 e também comprovar a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança conforme as normas da ANVISA, **sendo necessário possuir acreditação mínima no órgão INMETRO em 70% dos parâmetros das análises a serem realizadas. Neste caso, para os demais parâmetros que constituem os 30% restantes das**

---

análises, será permitida contratação de um provedor externo, sendo observado o que estabelece na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, através do documento NIT-DICLA-031, item 11.4.8.1, publicada em out/2022, acessado pelo link [Inmetro - Documentos Necessários para Acreditação de Laboratórios de Calibração e de Ensaio segundo requisitos da NBR ISO/IEC 17025](#).

**4.2.** As análises conforme a **Portaria GM/MS nº 888 COMPLETA (ITEM 1)** serão realizadas semestralmente nos meses de maio e novembro.

**4.3.** As coletas serão realizadas de acordo com o cronograma previamente enviado pela SAEG, todas as 3ª e 5ª feiras, salvo quando coincidir em feriados, esta deverá ser reagendada em comum acordo. O período de coleta ocorrerá das 8h às 17h, podendo ser estendido o horário conforme a necessidade.

**4.4.** As coletas deverão ser feitas em recipientes de vidro de boca larga ou de plástico autoclavável de alta densidade (polietileno, polipropileno, policarbonato ou outro polímero inerte), estéreis, obedecendo o item **3.3.1.1 (Tipos de recipientes)** do **GUIA NACIONAL DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS** da **CETESB, 2ª edição** (versão mais atual), acessado no site da CETESB pelo link [cetesb.sp.gov.br/guia-nacional-de-coleta-e-preservacao-de-amstras/](http://cetesb.sp.gov.br/guia-nacional-de-coleta-e-preservacao-de-amstras/).

**4.5.** Na eventualidade de o laboratório contratado ter enviado material para coleta em desconformidade, desordenados ou quebrados, o contratado será notificado para que no prazo máximo de 1 (uma) semana seja realizado o reenvio do devido material e o posterior serviço de coleta e análise.

**4.6.** O acondicionamento para o transporte das amostras, compreendendo todo o período de produção das amostras até as análises, também deverá obedecer ao **GUIA NACIONAL DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS**, citado anteriormente, através do **APÊNDICE A (PROCEDIMENTOS PARA O ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS POR ENSAIO)**.

**4.7.** Os técnicos coletores, durante o período de coletas, deverão utilizar os EPI's necessários recomendados pelo **GUIA NACIONAL DE COLETA E PRESERVAÇÃO DE AMOSTRAS** através do item **3.4 (Segurança nos trabalhos de campo)**.

**4.8.** As coletas serão acompanhadas por um colaborador designado pela SAEG que também coletará amostras de água para as análises físico-químicas realizadas em

laboratório próprio e fica o laboratório contratado responsável por levar o mesmo em seu veículo próprio. O ponto de encontro com o colaborador da SAEG deverá ser na Unidade ETA-Xavantes (Rua Xavantes, nº 1880, Jardim Aeroporto).

**4.9.** Os laudos com os resultados das análises deverão ser entregues em meio digital próprio do laboratório contratado, com acesso devidamente informado, ou pelos e-mails [fabiana@saeg.net.br](mailto:fabiana@saeg.net.br) e [caio.menezes@saeg.net.br](mailto:caio.menezes@saeg.net.br), no prazo de 8 (oito) dias úteis após a data das coletas de rotina, salvo as análises do **ITEM 1** que poderão ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à coleta.

**4.10.** Poderão ocorrer pedidos de coletas e análises extra-cronograma ou emergenciais com prévio aviso da SAEG ao laboratório contratado.

**4.11.** É de responsabilidade da contratada todas as despesas com operador, combustível e transporte em diversos locais da cidade, bem como todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a locação do objeto da presente licitação.

## **5 – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**5.1.** O laboratório vencedor do processo licitatório deverá comprovar a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e também comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025, com acreditação no órgão INMETRO.

**5.2.** Para a validação da acreditação mínima no órgão INMETRO em 70% dos parâmetros das análises a serem realizadas, o laboratório vencedor do processo licitatório deverá enviar o escopo das análises acreditadas e o seu respectivo número de acreditação para a averiguação através da base de dados do INMETRO, de acordo com o seguinte link [www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/](http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

<b>LOTE 1 – HIPOCLORITO DE SÓDIO</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACIO)	150.000		

<b>LOTE 2 – ÁCIDO FLUOSSILÍCICO</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H <sub>2</sub> SiF <sub>6</sub> )	20.000		

<b>LOTE 3 – FLUORSILICATO DE SÓDIO</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	FLUORSILICATO DE SÓDIO	18.000		

<b>LOTE 4 – REAGENTES</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	REAGENTE FL-SP ÚNICO, 500 ML (FLÚOR).	50		
	REAGENTE FE-1 PARA ANÁLISE DE FERRO	5		
	REAGENTE DE CLORO DPD	50		
VALOR TOTAL DO LOTE				

<b>LOTE 5 – CLORETO DE SÓDIO</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	CLORETO DE SÓDIO	200.000		

<b>LOTE 6 – POLICLORETO DE ALUMÍNIO</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PANFLOC AB346)	600		

<b>LOTE 7 –</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA	120.000		

<b>LOTE 8 – ANÁLISES QUÍMICAS</b>				
<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Und</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Prestação de serviço de coleta e análise conforme <b>PORTARIA Nº 888 de 04/05/2021 COMPLETA</b>	42		
2	Prestação de serviço de coleta e análise dos parâmetros <b>GOSTO e ODOR.</b>	46		
3	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>TRI-HALOMETANO.</b>	67		
4	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>EPICLORIDRINA</b> em Unidades de Tratamento de águas (saídas de tratamento) superficiais (3) e subterrâneas (12).	252		
5	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>EPICLORIDRINA</b> em Rede de distribuição de água da cidade	252		
6	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>CLORETO DE VINILA.</b>	42		
7	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS.</b>	269		
8	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>CIANOBACTÉRIAS.</b>	50		
9	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>CIANOTOXINAS (MICROCISTINA, SAXITOXINA e CILINDROSPERMOPSINA).</b>	202		
10	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>E-COLI.</b>	252		
11	Prestação de serviço de coleta e análise dos parâmetros <b>E-COLI e COLIFORMES TOTAIS.</b>	3.830		

12	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>CLORO LIVRE.</b>	3.830		
13	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>COR.</b>	3.830		
14	Prestação de serviço de coleta e análise do parâmetro <b>TURBIDEZ.</b>	3.830		

**Dados para elaboração do contrato:**

**Nome Completo do Responsável que assinará o contrato:** \_\_\_\_\_

**Cargo do Responsável:** \_\_\_\_\_

**CPF do Responsável:** \_\_\_\_\_

**RG e Órgão emissor do Responsável:** \_\_\_\_\_

**Nome completo de uma testemunha:** \_\_\_\_\_

**CPF da testemunha:** \_\_\_\_\_

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 015/2024 - REEDIÇÃO.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);
- III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;
- XII. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando o fornecimento dos produtos, conforme abaixo:

Lote 1: HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACIO), mínimo de fornecimento de 30.000kg.

Lote 2: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO (H<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>), Mínimo de fornecimento de 5.000kg.

Lote 3: - FLUORSILICATO DE SÓDIO, 25 KG, mínimo de fornecimento de 4.000 kg

Lote 4: Reagente de Fluor, cloro e/ou ferro, sem quantitativo mínimo.

Lote 5: CLORETO DE SÓDIO, mínimo de 40.000 kg

Lote 6: POLICLORETO DE ALUMINIO (PANFLOC AB346), mínimo de 50 toneladas

Lote 7: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA, mínimo de 30.000 kg.

Lote 8: SERVIÇOS DE ANÁLISE EM GERAL, com quantitativo mínimo de 500 análises de e-coli, cloro, cor e turbidez, entre outros.

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[nome]

[identidade]

[cargo]

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO V.2**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[nome]  
[identidade]  
[cargo]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...], PARA AQUISIÇÃO DE PROTUDOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ANÁLISES.**

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, sociedade de economia mista municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Miguel Sampaio Junior, portador da cédula de identidade nº. 6.418.727-5 SSP/SP e CPF nº. 740.596.378-15 e a **Empresa** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE PROTUDOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ANÁLISES**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir do envio do pedido de compras, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido

interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.

- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá ser conforme os prazos do termo de referência iniciados após o envio do pedido de compras, e estar em conformidade com as Especificações Técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de referência e Proposta Comercial).
- 3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(is), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

3.3.90.30.12.00 – *Material Hidráulico (4001) – Diretoria de Abastecimento de Água;*

- 4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. **O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a entrega do bem e necessariamente após a devida conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail [nf@saeg.net.br](mailto:nf@saeg.net.br), e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- 4.6. Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.
- 5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.
- 5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site <https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2024/03/Codigo-de-Conduto-interativo.pdf>, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.
- 5.11. A **CONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e o contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

- 5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.6. À **CONTRATANTE** cabe:

- 6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;
- 6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
- a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;
  - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;
- 7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;
- 7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou

fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
  - 7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
  - 7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.
  - 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
  - 7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
  - 7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS**

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.
- 8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- 9.1. A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo da Lei Federal nº. 13.303/16.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

- 10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.
- 10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.
- 10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

- 11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**[Empresa CONTRATADA]**  
**[CNPJ]**

---

**Miguel Sampaio Junior**  
**Diretor Presidente**

---

**[nome do responsável]**  
**[cargo]**  
**[identidade]**

**TESTEMUNHAS:**

**[nome]**  
**[identidade]**  
**CONTRATANTE**

**[nome]**  
**[identidade]**  
**CONTRATADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO:** GUARATINGUETÁ

**ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:** Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

**ADVOGADO:** Waldomiro May Junior

**CONTRATADA:** [...]

**CONTRATO:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROTUDOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ANÁLISES

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Miguel Sampaio Junior**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**[Empresa CONTRATADA]**  
**[CNPJ]**

\_\_\_\_\_  
**[nome do responsável]**  
**[cargo]**  
**[identidade]**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - REEDIÇÃO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTUDOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ANÁLISES**

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]